

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 40

São Paulo

sábado, 25 de fevereiro de 1995



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.976, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os §§ 1º e 5º do artigo 17 das Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

§ 1º - O acréscimo financeiro a ser excluído não poderá exceder, proporcionalmente ao período do financiamento, o valor correspondente à inflação do mês anterior, segundo a variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, relativa à sua última aferição de cada mês;

1. o percentual de exclusão acima referido será aplicado a partir do 3º dia útil contado da data de publicação do ato da Secretaria da Fazenda que o divulgar;

2. enquanto não publicado o ato a que se refere o item anterior, será adotado o percentual de exclusão vigorante no mês anterior, vedada a efetivação de ajuste na taxa adotada."

§ 5º - O disposto neste artigo terá aplicação até 31 de dezembro de 1995."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de fevereiro de 1995.

DECRETO Nº 39.977, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dá destinação a imóvel que especifica, situado no Município de Pacaembu

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinado à Secretaria da Fazenda, para instalação de unidade fazendária, imóvel com benfeitorias, com área de 473,00m², localizado à Rua Amador Rodrigues, nº 903-B, no Município e Comarca de Pacaembu, perfeitamente descrito e caracterizado em planta e memorial anexos ao Processo PR-10-4803/94-PGE, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', localizado na confluência da Rua Amador Rodrigues, com a Avenida Vera Cruz, quadra 152; daí, segue por 21,50m, confrontando com a Avenida Vera Cruz até atingir o ponto 'B'; daí, deflete à direita e segue por 22,00m, confrontando com a outra parte do lote 4 até atingir o ponto 'C'; daí, deflete à direita e segue por 21,50m, confrontando com parte do lote 4 e parte do lote 2 da mesma quadra, até atingir o ponto 'D'; daí, deflete à direita e segue por

22,00m, confrontando com a Rua Amador Rodrigues até atingir o ponto inicial 'A', encerrando área de 473,00m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de fevereiro de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 24-2-95

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo art. 2º, I, da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, aprovados pelo Dec. 26.473-86, com redação alterada pelo Dec. 32.510-90, os adiantes relacionados para, como membros, integrem o Conselho Curador da aludida Fundação, por um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo: Horácio Del Nero Rocha e Luiz Gonzaga Ferreira, respectivamente como titular e suplente;

dos funcionários da Fundação, livremente eleitos dentre eles: Geraldo José de Siqueira e Donaldo Botelho Veneziano, respectivamente como titular e suplente.

Despacho do Governador, de 24-2-95

No processo SEPS-37.316-80 em que João Pinto de Mello solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acompanhando as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro o pedido formulado por João Pinto de Mello, RG 7.592.039, relativo a pensão mensal a dependente de participante da Revolução Constitucionalista de 1932, por não preencher os requisitos legais."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor Chefe, de 24-2-95

No processo GG-2.611-74 c/aps. Req. de 6-12-90 + Req. sem data (FAX) + Req. de 16-5-90 em que é interessado Alfredo Mimes Junior: "Autorizo a extração de cópias deste processo, desde que observadas as formalidades legais."

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, 24-2-95

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições: do Departamento de Estradas de Rodagem - DER
Data de Cancelamento - Processo - Registro - Interessado
18-11-94 - 185.875/DER/83 Prov. 799º - 16-55-799 - Wilson Santini Marques
18-11-94 - 185.875/DER/83 Prov. 778º - 16-55-775 - Fernando Saito Nunes de Moraes

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor Chefe, de 24-2-95

No processo SF-15263-91 c/ap. of. de 14-2-95 em que é interessado Eduardo Reale Ferrari: "Defiro o pedido de vista dos autos requerido por Eduardo Reale Ferrari, na qualidade de procurador de João Carlos Aguiar e outros, na forma do disposto no art. 5º, XXXIV, 'a' da Constituição Federal, desde que comprove o estágio de direito Luiz Guilherme Moreira Porto, sua habilitação profissional para a der. de representação."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - F. 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP de 24-2-95

Reformulando, a partir de 1.º-2-95, o Grupo de Planejamento Setorial da Pasta, que passa a ter a seguinte composição:

I - Colegiado

Coordenadora - Maria Celina Nóbrega Martins, RG 2.279.303. Suplente - Nancy Rute Peterlevitz Câmara, RG 6.012.115. Supervisor da Equipe Técnica - Benedita Marques Cruz, RG 3.266.330.

II - Equipe Técnica

Silvana Regina Pinto da Silva, RG 10.616.467; Eliana Bigelli, RG 8.377.155-4; Hesli Moraes Soares, RG 4.106.556; José Carlos Maurício Hoffmann, RG 4.386.689; Luiz Ferreira de Alencar, RG 5.265.204; Maria Margô Alves Puchkrew, RG 4.349.598; Stella Conceição Santana Cerqueira, RG 6.897.472;

sendo que os membros da Equipe Técnica exercerão essas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, ficando cessados os efeitos da Resolução SPG de 16, publicada no D.O. de 18-2-94.

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Despachos do Secretário

De acordo com a manifestação do Coordenador da CIR, Autorizo a insubsistência do Convênio 745/94, processo SPG 1613/94, firmado em 16-12-94 entre a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Teodoro Sampaio, tomando sem efeito a publicação do Diário Oficial do Estado de 17-12-94.

Nos termos da Cláusula Décima2 - Da Rescisão, e com base no Artigo 76, Inciso XIV, da Lei Estadual 6.544/89, rescindo neste ato, o contrato 130/91 - CIR, Processo SPG/CIR 470/92, de prestação de serviços técnicos especializados pelo Banespa S/A. serviços técnicos especializados pelo Banespa S/A. Serviços Técnicos e Administrativos - Baneser, celebrado em 5-12-91 e prorrogado, sucessivamente, até 4-10-95, tendo em vista razões de interesse público - Assinatura 17-1-95.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Ato do Diretor Executivo, de 24-2-95

EDITAL: 018/94 ORÇEO: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE PROCESSO: 095/94 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS OBJETO: Aquisição de 35 microcomputadores 486 DX.

Homologo a Adjudicação do objeto total à firma NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. e autorizo a despesa.

(A debitar)

(25)

SEÇÃO I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Governo e Gestão Estratégica	1	Esportes e Turismo	39
Economia e Planejamento	1	Meio Ambiente	39
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Procuradoria Geral do Estado	40
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Transportes Metropolitanos	40
		Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	41
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	41
Administração Penitenciária	8	Universidade Estadual de Campinas	41
Fazenda	9	Universidade Estadual Paulista	43
Agricultura e Abastecimento	15	Ministério Público	44
Educação	16	Tribunal de Contas	46
Saúde	36	Editais	52
		Concursos	55
Transportes	38	Assembleia Legislativa	71
Administração e Modernização do Serviço Público	38	Diário dos Municípios	82
Cultura	39	Partidos Políticos	88
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	39	Ministérios e Órgãos Federais	88